

Posicionamento do Observatório do Clima sobre a Proposta da Comissão Europeia para uma regulamentação sobre produtos livres de desmatamento

Brazil, 15 de março de 2022.

O desmatamento precisa ser erradicado no mundo inteiro se a humanidade quiser ter uma chance de estabilizar o aquecimento da Terra. No Brasil, país que detém a maior área de floresta tropical do mundo, as taxas de desmatamento crescem rapidamente desde a eleição de Jair Bolsonaro. De 2019 a 2021¹, 34.215 km² da Amazônia foram destruídos, o que representa um aumento de 53% - uma área maior do que a da Bélgica² - em relação aos três anos anteriores (gestão dos ex-presidentes Michel Temer e Dilma Rousseff).

Cientes do papel crítico e necessário das florestas, 141 chefes de Estado assinaram a Declaração dos Líderes de Glasgow sobre Florestas e Uso da Terra durante a COP26, em 2021. Um dos pontos da declaração afirma que os líderes vão se esforçar para facilitar o comércio e as políticas de desenvolvimento que promovam o desenvolvimento sustentável e não levem ao desmatamento e à degradação da terra.

Apresentada em 17 de novembro, a [Proposta da Comissão Europeia para uma regulamentação sobre produtos livres de desmatamento](#) é a primeira de seu tipo. O texto preliminar propõe que seis commodities - café, cacau, carne bovina, óleo de palma, soja, madeira e produtos derivados - passem por um processo de auditoria (*due diligence*) antes de serem colocados no mercado da União Europeia (UE). Os importadores e comerciantes terão que verificar se as commodities não foram produzidas ou cultivadas em uma terra que sofreu desmatamento ou degradação após 31 de dezembro de 2020 e se estão de acordo com as leis do país produtor. É uma proposta positiva e necessária. Reconhecemos os esforços da comissão em liderar essa iniciativa, mas há pontos específicos que precisam ser tratados ou melhorados, tais como:

- A proposta tem um escopo limitado, uma vez que se atém à definição de florestas da FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação) e deixa de fora outros ecossistemas naturais³ a exemplo de savanas, como o Cerrado brasileiro, áreas úmidas, como o Pantanal, e formações nativas de gramíneas, como o Pampa. Esses biomas têm sofrido com as crescentes taxas de perda de vegetação nativa devido à expansão do agronegócio. De agosto de 2020 a julho de 2021, por exemplo, o Cerrado brasileiro perdeu 8.531km², a maior taxa anual de desmatamento desde 2016⁴. Se esses outros biomas não forem incluídos, existe o risco de que sejam

¹ Com Bolsonaro, Amazônia tem maior Desmatamento desde 2006, Greenpeace, 18 November 2021:

<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/com-bolsonaro-amazonia-tem-maior-desmatamento-desde-2006/>

² Em 3 anos, multas caem 39% e desmatamento sobe 53%, Fakebook.eco, 19 November 2021: <https://fakebook.eco.br/em-3-anos-multas-caem-39-e-desmatamento-sobe-53/>

³ Carbon-rich ecosystems threatened by EU consumption - new report, WWF, 2022 <https://www.wwf.eu/?uNewsID=5728966>

⁴ Desmatamento anual do Cerrado é o maior desde 2016: 8.531,44 km², WWF Brasil, 31 Dezembro 2021:

https://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/?81308/Desmatamento-anual-do-Cerrado-e-o-maior-desde-2016-853144-km/?mju

mais visados para a produção, o que causará um "vazamento" e um aumento do desmatamento. Se seguida a definição da FAO, só no Brasil, estariam em risco: 75% da área do Cerrado, 89% da Caatinga, 76% do Pantanal e 74% do Pampa⁵.

- Apesar de abordar uma ampla gama de produtos e subprodutos, o regulamento ainda deveria incluir itens de grande volume de exportação atual e sob alto risco de conter desmatamento, como algodão, milho e carne enlatada. Em 2020, 39,54% das exportações de carne bovina do Brasil para a UE foram carnes industrializadas, o que inclui as enlatadas⁶.
- Apoiamos a proposta da Comissão Europeia de exigir rastreabilidade até a origem. O balanço de massa e outras abordagens da cadeia de custódia não são aceitáveis no contexto da lei europeia, uma vez que misturam produtos sem origem comprovada e não permitem a verificação da conformidade de todos os materiais que entram na cadeia de suprimentos⁷. A certificação tampouco pode ser considerada substituta da *due diligence*.
- Também é preciso que a regulamentação evite vazamento do desmatamento dentro de uma mesma fazenda. Para isso, a definição de polígono para fins de *due diligence* deve considerar a propriedade como um todo, e não apenas parcelas. Em propriedades extensas, um proprietário pode manter uma área de produção livre de desmatamento para exportar para a Europa e desmatar em outra parte⁸.
- Entendemos que a legislação precisa fixar uma data limite muito anterior a 2020 para evitar recompensar o desmatamento que aconteceu no passado. Qualquer data de corte da regulação não deverá relaxar as regras e acordos setoriais anteriores nos países, tais como o Código Florestal e a Moratória da Soja, de 2008.
- Ademais, a análise da ilegalidade precisa ser feita a partir da data da ilegalidade cometida, e não da data da importação. Assim, se um desmatamento era ilegal quando foi feito, nenhuma medida pode legalizar o produto, como mudanças legislativas posteriores. Além disso, é importante que a análise da ilegalidade seja independente da data-limite da norma⁹.
- As avaliações de risco precisam estabelecer critérios técnicos robustos e ir além da análise da legislação existente num país ou jurisdição. Devem também levar em conta sua aplicação, incluindo a implementação da NDC e medidas para combater o desmatamento, bem como as ameaças de mudanças legislativas que legalizem o desmatamento. Também precisam considerar explicitamente as leis e normas internacionais sobre direitos às terras e territórios, notadamente dos povos indígenas e comunidades locais, como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

⁵ Dados do Mapbiomas em vias de publicação.

⁶ Dados de exportação de carnes industrializadas, ABIEC, 2020: <http://abiec.com.br/exportacoes/>

⁷ Nossa experiência concreta no Brasil, como na Moratória da soja na Amazônia, demonstra que transparência e rastreabilidade até a origem são perfeitamente possíveis e financeiramente abordáveis, e que são essenciais para garantir a eliminação do desmatamento, da conversão e dos abusos direitos humanos das cadeias de fornecimento de commodities.

⁸ Rajão, R., et al., The rotten apples of Brazil's agribusiness. *Science*, vol. 369, issue 6501, 17 July 2020.

⁹ Ou seja, um produto ilegal, a exemplo daqueles advindos de Florestas Públicas Não Destinadas, não pode ser permitido no mercado europeu, mesmo tendo sido produzido antes de Dezembro de 2020.

- São necessários ainda requisitos de *due diligence* equivalentes para instituições financeiras sediadas na UE que prestam serviços financeiros a entidades ou grupos corporativos que fazem negócios com commodities e produtos abrangidos pelo regulamento. Atualmente não há previsão de obrigações semelhantes para investidores e bancos visando impedir investimentos em atividades conectadas ao desmatamento.

Além disso, existem preocupações procedimentais. A exclusão de Pequenas e Médias Empresas (PMEs) de terem que informar publicamente sobre seus sistemas de *due diligence* isentaria um número substancial de empresas dessa obrigação¹⁰. Finalmente, em relação ao Observatório Florestal, ele deve se harmonizar com as bases de dados existentes e se basear nas ferramentas de monitoramento dos países que já fornecem esses dados.

Como o regulamento é o primeiro desse tipo a ser proposto globalmente, servirá de exemplo para propostas semelhantes discutidas em outros países. Isto aumenta a relevância da proposta e sua necessidade de ser ambiciosa e contemplar todos os elementos necessários para reduzir a degradação florestal e o desmatamento de forma global.

Assinam:

350.ORG

5 ELEMENTOS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE

APIB - ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APREC ECOSSISTEMAS COSTEIROS

APREMAVI - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA VIDA

ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA TERRAZUL

CONNECTAS DIREITOS HUMANOS

CTI - CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA

FBDS - FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GAMBÁ

IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

IDESAM - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS

IEB - INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL

IDS - INSTITUTO DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE

IEMA - INSTITUTO DE ENERGIA E MEIO AMBIENTE

IEPÉ - INSTITUTO DE PESQUISA E FORMAÇÃO INDÍGENA

IMAFLOA - INSTITUTO DE MANEJO E CERTIFICAÇÃO FLORESTAL E AGRÍCOLA

INESC - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

INSTITUTO ALANA

INSTITUTO ECOAR

INSTITUTO INTERNACIONAL ARAYARA

IPÊ - INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS

ISA - INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

ISPN - INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA

INSTITUTO PÓLIS

INSTITUTO TALANOA

OBSERVATÓRIO DO CLIMA

PROJETO SAÚDE E ALEGRIA

¹⁰ PMEs podem ter um faturamento acima de 40 milhões de euros, de acordo com a Diretiva 2013/34/UE da União Europeia. Official Journal of the European Union: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32013L0034&from=EN>

RCA - REDE DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA
REDE GTA - GRUPO DE TRABALHO AMAZÔNICO
SPVS - SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
TNC - THE NATURE CONSERVANCY
UMA GOTA NO OCEANO
WWF-BRASIL
